PROJETO DE LEI Nº 078/2013

"Concede reajuste salarial aos servidores ativos do Grupo Técnico Operacional da Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE e dá outras providências".

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de julho de 2013, 8% (oito por cento) de reajuste nos vencimentos dos servidores ativos do Grupo Técnico Operacional da Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.

I – A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2.005, será reajustada em 8% (oito por cento).

II – O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado em 8% (oito por cento).

ARTIGO 2º: Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2014, 2% (dois por cento) de reajuste sobre os vencimentos, a parcela destacada e auxílio alimentação previstos no *caput* e incisos, I e II, do artigo anterior, a título de antecipação do dissídio do ano base 2.014.

ARTIGO 3º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2.013.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A concessão do reajuste previsto neste projeto de lei visa recompor o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores do Grupo Técnico Operacional da Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (28/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART.17 DA LEI 101/2000

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2013:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:	
Déficit Financeiro em 31/12/2012	R$ 614.737,85
(+) Receita Prevista para 2013	R$ 18.500.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2013	R$ 17.885.262,15
1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2013	
1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2013	R$ 46.261,53
1.2.2 Impacto Orçamentário =	0,25%
1.2.3 Impacto Financeiro =	0,26%

2. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2014:

2.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:	
Superávit Financeiro em 31/12/2013	R$ 500.000,00
(+) Receita Prevista para 2014	R$ 20.350.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2014	R$ 20.850.000,00
2.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2014	
2.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2014	R$ 94.373,44
2.2.2 Impacto Orçamentário =	0,46%
2.2.3 Impacto Financeiro =	0,45%

3. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2015:

3.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:	
Superávit Financeiro em 31/12/2014	R$ 500.000,00
(+) Receita Prevista para 2015	R$ 22.385.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2015	R$ 22.885.000,00
3.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2015	
3.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2015	R$ 94.373,44
3.2.2 Impacto Orçamentário =	0,42%
3.2.3 Impacto Financeiro =	0,41%

São João da Boa Vista, 28 de junho de 2013.

Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para fins de cumprimento da Lei n.º 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011: Função 12 – Educação – Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista, 28 de junho de 2013.

Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

28 de junho de 2.013

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede reajuste salarial aos servidores ativos do Grupo Técnico Operacional da Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE e dá outras providências.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Roberto Carlos Valim Campos
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.